



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 305/2022

Disciplina os horários de expediente interno, atendimento ao público externo e plantão judicial na Justiça Federal da Bahia.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, JUIZ FEDERAL DURVAL CARNEIRO NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos dos PAe 0005157-61.2022.4.01.8004.

CONSIDERANDO:

- a) que a Resolução n. 88, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, fixa parâmetros uniformes para o funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário quanto à jornada de trabalho de seus servidores;
- b) que a Resolução n. 340, de 08 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, revogou a exigência de atendimento ao público externo das 9h às 18h e conferiu aos Tribunais a atribuição de fixar o referido expediente externo, "atendidas as peculiaridades locais";
- c) que a Resolução PRESI 8324992, de 14 de junho de 2019, dispõe sobre a jornada de trabalho e horário de funcionamento da Justiça Federal de Primeiro Grau da 1ª Região e concedeu aos Diretores de Foro a possibilidade de realizar internamente alteração nos horários de funcionamento;
- d) que a Portaria SJBA 9679644, de 14/02/2020, estabeleceu o horário de expediente interno da Justiça Federal no Estado da Bahia das 7h30 às 16h e o horário de atendimento externo das 8h às 15h;
- e) que dentre os considerandos da Portaria SJBA 9892676, de 06/03/2020, que alterou a Portaria SJBA 9679644, de 14/02/2020, consta expressamente que "o horário do Plantão Judicial passou a ser, nos períodos que antecederem ou sucederem o horário de funcionamento externo normal, das 15h às 8h;
- f) que o Conselho de Administração, por unanimidade, deliberou por aprovar a Portaria SECAD 9679644, nos termos do voto do Relator e Presidente, que tratou da "análise da Portaria SJBA 9679644, alterada pela Portaria SJBA 9892676", ao qual cabe deliberar sobre a organização dos serviços administrativos da Justiça Federal de primeiro grau (docs. 11354691 e 11372164);
- g) que com o retorno ao trabalho presencial integral, na forma da Resolução Consolidada PRESI 35/2021, de 16 de setembro de 2021, alterada pela Portaria PRESI 512/2022, de 15 de julho de 2022, espera-se o *status quo* anterior à pandemia;
- h) que o Provimento COGER 10126799, de 19/04/2020 estabeleceu que o plantão judiciário ocorrerá nos dias em que não haja expediente forense regular e, nos dias úteis, antes e depois do horário de expediente ordinário;
- i) a necessidade de redução de despesas para atender à política de contenção de gastos públicos oriunda da EC nº. 95/2016;
- j) que a despesa com consumo de energia elétrica ocupa a segunda posição no ranking dos gastos desta Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de **expediente interno** da Justiça Federal no Estado da Bahia é das **7h30min às 16h**, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O horário de funcionamento para **atendimento ao público externo** da Justiça Federal no Estado da Bahia é das **8h às 16h**, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º O **plantão judicial** na Justiça Federal da Bahia é das **16h01min às 7h59min** nos dias úteis de segunda a sexta-feira, abarcando a jornada integral nos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º O horário de trabalho dos servidores/terceirizados/estagiários será definido pelo Juiz Diretor das Subseções Judiciárias e pelos Juízes Titulares das unidades judiciais, aos quais forem subordinados, respeitado o horário de funcionamento interno das 7h30min às 16h e a jornada de 7 (sete) horas corridas ou de 8 (oito) horas alternadas, em dois turnos, com intervalo para refeição.

Parágrafo único. É vedada a fixação de jornada de trabalho que se inicie antes das 7h30min ou que termine após as 16h, exceto nas unidades referidas no Anexo I ou para as situações que visem atender aos serviços urgentes, inadiáveis e que possam gerar perecimento de direito.

Art. 5º O horário de expediente interno da área administrativa será das 7h30min às 16h, com atendimento ao público externo das 8 às 16h, cabendo aos Diretores de Núcleos, na Sede da Seção Judiciária, e aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias definirem o horário de trabalho de servidores/terceirizados/estagiários, que lhes forem subordinados, respeitado o horário de funcionamento interno das 7h30min às 16h.

§ 1º É vedada a fixação de jornada de trabalho que se inicie antes das 7h30min ou que termine após as 16h, para a área administrativa, exceto para os terceirizados de manutenção e limpeza, que poderão iniciar suas atividades a partir das 7h, cabendo ao SEPOL, na Sede da Seção Judiciária, e às SESAPs, nas Subseções, manter atualizada a lista de acesso dos terceirizados na Portaria, ou ainda, para os servidores/terceirizados do administrativo que estiverem trabalhando entre 16h e 18h.

§ 2º Serão mantidas em funcionamento ordinário após as 16h apenas as Seções discriminadas no Anexo I, na Sede da Seção Judiciária, cujo funcionamento é autorizado até as 18h, e do SEPOL até as 18h30min, todas em regime de plantão.

§ 3º Situações extraordinárias autorizam a permanência de outros setores após as 16h, cabendo ao diretor ou supervisor responsável comunicar o fato à SECAD.

Art. 6º O acesso à rede, de dentro das dependências da Justiça Federal em todo o Estado da Bahia, será das 7h30min às 16h, exceto para os Juízes, seus respectivos Oficiais de Gabinete (um por magistrado) e Diretores de Secretaria, que poderão, excepcionalmente, exceder ao horário de acesso a rede para o atendimento de demandas jurisdicionais indispensáveis, improrrogáveis e que possam ocasionar perecimento de direitos, bem como para os servidores da área administrativa autorizados a trabalhar entre 16h e 18h.

Parágrafo único. Caberá ao NUTEC adotar as medidas necessárias para manutenção da disponibilidade da rede dentro das dependências da Justiça Federal em todo Estado da Bahia, após as 16h, para os Juízes, seus respectivos Oficiais de Gabinete (um por magistrado) e Diretores de Secretaria, bem como para os servidores da área administrativa autorizados a trabalhar entre 16h e 18h, com a manutenção de suporte técnico, em regime de plantão, para atender eventuais demandas indispensáveis e improrrogáveis.

Art. 7º O acesso de servidores/terceirizados/estagiários aos estacionamentos dos prédios da Justiça Federal no Estado da Bahia será permitido, para o fim de evitar congestionamentos nas entradas, a partir das 7h.

Art. 8º O acesso de servidores/terceirizados/estagiários às dependências dos Prédios da Justiça Federal do Estado da Bahia será permitido a partir das 7h15min.

Art. 9º É vedada a permanência, após as 16h15min, nas dependências dos prédios da Justiça Federal no Estado da Bahia, exceto os Juízes, seus respectivos Oficiais de Gabinete (um por magistrado) e Diretores de Secretaria, bem como os servidores da área administrativa autorizados a trabalhar entre 16h e 18h.

Art. 10 A SEPOL, na sede, e as SESAPs, nas Subseções Judiciárias, serão responsáveis pelo monitoramento diário das unidades que continuarem a funcionar após as 16h, devendo, para tanto, apresentar relatório quinzenalmente à DIREF/BA, para as ocorrências na Sede da Seção Judiciária, e aos Juízes Diretores, nas Subseções, aos quais caberá adotar as medidas pertinentes para sanar tais descumprimentos.

Art. 11. Os aparelhos de ar condicionado dos prédios da Justiça Federal no Estado da Bahia serão ligados às 07h45min e deverão ser desligados às 15h45min, cabendo ao NUASG, na sede da Seção Judiciária, e às SESAPs, nas Subseções, o monitoramento diário das unidades que assim não procederem, devendo, para tanto, apresentar relatório quinzenal à DIREF/BA, para as ocorrências na Sede da Seção Judiciária, e aos Juízes Diretores das Subseções, aos quais caberá adotar providências para sanar tais irregularidades e evitar a sua repetição.

Art. 12. Os elevadores, nos prédios da Sede da Seção Judiciária e nas Subseções, onde houver, deverão ser desativados às 16h15min, mantendo-se em funcionamento, nos prédios onde houver, Juízes, Diretores de Secretaria e/ou Oficial de Gabinete, bem como os servidores da área administrativa autorizados a trabalhar entre 16h e 18h, exercendo suas atividades, apenas o elevador de serviço, cabendo ao NUASG na Sede da Seção Judiciária, e às SESAPs, nas Subseções, a implementação de tais medidas.

Art. 13. As audiências e as perícias médicas deverão ocorrer no horário compreendido entre 8h e 15h30min, na Sede da Seção Judiciária e em todas as Subseções.

Parágrafo único. As audiências de custódia também deverão observar o horário disciplinado no *caput*, podendo, todavia, ocorrer em horário estendido, na hipótese de atraso da escolta policial ou por outro motivo que justifique a excepcionalidade, assim decidido pelo Juiz Federal competente, caso em que caberá ao Diretor de Secretaria comunicar tal ocorrência ao NUTEC, para que não haja desligamento automático do terminal da sala em que se realizará o ato.

Art. 14. Compensações de atrasos, saídas antecipadas e ausências durante a jornada de trabalho, devidamente justificadas (art. 44, parágrafo único, da Lei 8.112/90, incluído pela Lei 9.527/97),

bem assim as decorrentes de suspensão de expedientes deverão ocorrer no período compreendido entre 7h30 e 16h.

Art. 15. Revoga-se a Portaria SJBA 9679644.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pela Direção do Foro, via PA SEI.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Juiz Federal **DURVAL CARNEIRO NETO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Durval Carneiro Neto, Diretor do Foro**, em 16/09/2022, às 13:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16529274** e o código CRC **7EB1BA6B**.

ANEXO I

Núcleo/Seção Administrativa com funcionamento (ordinário) autorizado entre às 16:00h e às 18:00h, na sede da Seção Judiciária.

Núcleo	Seção
SECAD	SECAD - Secretaria Administrativa SESUD - Seção de Suporte Administrativo da SECAD
DIREF	SEPOL - Seção de Apoio à Polícia Judicial (até 18:30h)
NUTEC	SEAUS - Seção de Apoio ao Usuário SEISI - Seção de Segurança da Informação
NUMAN	CEPREC - Central de cumprimento de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais
NUASG	Direção